



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1241, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, considerando a aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, também regulamentado pelo Decreto 7.724/2012, de 16.05.2012, bem como o crescimento da demanda dos serviços de fornecimento de cópias reprográficas solicitadas por terceiros e a necessidade de reembolsar aos cofres públicos a reprodução de documentos por meio de cópias xerográficas ou por sistema de informática,

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser cobrado pelo serviço de reprodução de documentos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas será de R\$ 0,15 (quinze centavos) por cópia simples, considerando cópia simples como sendo cada lauda de uma página.

§ 1º Os valores previstos no caput somente poderá ser cobrado quando o serviço de reprodução exceder a 10 (dez) cópias simples.

§ 2º Quando forem solicitadas cópias, será obrigatória, no preenchimento do Formulário de Solicitação de Informações, a indicação do documento a ser reproduzido e dos dados relativos ao solicitante como: endereço, e-mail e/ou telefone, através dos quais, se for o caso, este será comunicado do valor a ser cobrado pelo serviço de reprodução e dos meios e endereço para encaminhar o comprovante de recolhimento quando a informação não estiver disponível de pronto.

§ 3º A comunicação com o solicitante será feita preferencialmente por e-mail e na impossibilidade, através de telefone ou meio convencional, correspondência (carta).

§ 4º Confirmado o interesse na obtenção das cópias, na forma do § 2º, o solicitante recolherá os valores à conta da Universidade Federal de Alagoas, conforme artigo 2º, e fará chegar o comprovante ao local indicado na comunicação, ocasião em que serão providenciadas as cópias.

§ 5º O comprovante do recolhimento deverá ser juntado ao documento original de requerimento preenchido pelo solicitante, devendo este indicar de próprio punho quais os números das folhas reproduzidas, apondo seu ATESTO quando da retirada das cópias entregues.

§ 6º A solicitação de cópia de interesse de órgão ou entidade da Administração Pública Federal será dispensada de ressarcimento.

§ 7º As cópias serão autenticadas, se necessário, pelo servidor do quadro efetivo que autorizou a sua reprodução, mediante comparação da mesma com o respectivo original, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os valores arrecadados por força do artigo 1º deste provimento deverão ser recolhidos à conta única da Universidade Federal de Alagoas, através de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), utilizando-se para tanto a Unidade Gestora 153037, Gestão 15222-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Código de Recolhimento 28830-6 e Número de Referência 153037152221714.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade de pagamento das cópias, conforme previsto no artigo 12 parágrafo único da Lei 12.527/2011 e do artigo 4º parágrafo único do Decreto 7.724/2012, o solicitante deverá fazer uma Declaração de Hipossuficiência (Anexo Único) atestando sua impossibilidade de arcar com os custos de reprodução fotográfica, devendo tal declaração ser anexada ao requerimento.

Art. 4º A reprodução de documentos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas que ensejar cobrança de valores, conforme definido por esta Portaria, deverá ser feita, preferencialmente, nos equipamentos multifuncionais em razão do menor custo.

Art. 5º Fica vedado o fornecimento de cópias dos documentos classificados como sigilosos (nos termos da Lei 12.527/2011), dos protegidos por direitos autorais e daqueles cujo estado de conservação não se recomende à reprodução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **NOME**, QUALIFICAÇÃO CIVIL, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua, Av. XXXXXX, nº 00, bairro XXXXXXXX, CEP: 00000-000, Cidade - UF, declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das cópias documentais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 7.115/83.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO SOLICITANTE